

apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Corregedor
PORTARIA Nº 0575/2016 TCM, DE 19/05/2016
Conceder 01 (uma) diária na rubrica 030101.01.032.1454.6260.339015, ao servidor SILVIO NILO PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº 900000039, Seção de Administração e Segurança - OFICIAL PM, como complementação da PORTARIA Nº 0565/2016, de 17/05/16.

Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**
Corregedor
PORTARIA Nº 0576/2016 TCM, DE 20/05/2016
1. Designar o servidor **UBIRAJARA FERREIRA E SILVA**, matrícula nº 500000417, Assessor Especial II TCM. CPC.1015., para tratar de assuntos funcionais junto a Vice Procuradoria Geral da República, em Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de maio de 2016,concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias na rubrica 030101.01.032.1454.6260339014;
2. Ao final da viagem o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente
PORTARIA Nº 0599/2016 - TCM, DE 24/05/2016
1.Autorizar a participação dos servidores **VANESSA FONSECA SODRE**, matrícula nº 500000714, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/3, **BERNARDO DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 500000638, Analista de Controle Externo - TCM. ACE.A/4 e **MARIA FABIANE CHAGAS BRITO**, matrícula nº 500000629, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4, para comporem a equipe de orientação técnica aos jurisdicionados, acerca de questionamentos sobre a prestação de contas e o seu desdobramento no Sistema de Processo Eletrônico e Mural dos Jurisdicionados, além de eventuais notificações, a realizar-se nos municípios de Xinguara/PA e Redenção/PA, no período de 30 de maio a 04 de junho de 2016;
2. Conceder aos servidores 04 (quatro) diárias na rubrica 03101.01.032.1303.6260.339014;
3. Ao final da referida orientação, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente
PORTARIA Nº 0600/2016 - TCM, DE 24/05/2016
CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.

1. Autorizar o Conselheiro **FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEO** e o Militar **GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA**, matrícula nº 900000028, Corpo Operacional - Praças BM, para participarem do evento “Gestão Responsável em Último Ano de Mandato” no município de Redenção/PA, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2016;
2. Conceder ao Conselheiro 04 (quatro) diárias na rubrica 03101.01.032.1303.6260.339014 e ao Militar na rubrica 03101.01.032.1303.6260-339015.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente

Protocolo 973639

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
Nº(S) 207 A 228/2016/TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 15/06, 21/06 E 24/06/2016.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605901-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Antonio Pego**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Pego, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, no exercício financeiro de 2016**, sucessor do Sr. João Gomes da Silva, gestor municipal à época, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA, o Balanço Geral de 2014 acompanhado dos anexos exigidos em Lei e no Regimento Interno, sob pena de comprometimento da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme previsto no Art. 21 da LC 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO 2014

Frisa-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM-PA, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pelo órgão.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605904-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **José Clairton Marinho Cruz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Clairton Marinho Cruz, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2016**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA, o Balanço Geral de 2014 acompanhado dos anexos exigidos em Lei e no Regimento Interno, sob pena de comprometimento da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme previsto no Art.21 da LC 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO 2014

Frisa-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM-PA, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pelo órgão.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605906-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Maria de Sousa Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria de Sousa Oliveira, Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA, o Balanço Geral de 2014 acompanhado dos anexos exigidos em Lei e no Regimento Interno, sob pena de comprometimento da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme previsto no Art.21 da LC 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO 2014

Frisa-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM-PA, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pelo órgão.

Ressalta-se que o levantamento da documentação de prestação de contas não remetida a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605912-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Antonio Valcirlei Holanda de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Valcirlei Holanda de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente eletronicamente, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, as prestações de contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2015, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no Art. 28, §2º da LC 084/2012.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeitará o ordenador de despesas à multa diária a ser proposta por esse juízo, na forma do Art. 59 da Lei Complementar nº 084/2012 c/c Art. 283 do Ato nº 016/2013 (RITCM-PA). Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizada na data de 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento das mesmas importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605902-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Marinete Costa Machado**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marinete Costa Machado, Prefeita Municipal de Faro, no exercício financeiro de 2015**, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo relacionadas apresentem eletronicamente as suas respectivas prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2015, conforme dispõe a Resolução nº 002/2015/TCM-PA, sob pena da instauração de Tomada de Contas Especial devido à omissão do dever de prestar contas , conforme previsto no Art.28, §2º da LC084/2012

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL CONSOLIDADO/2015
PREFEITURA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 2 E 3º QUADRIMESTRES 2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º,2ºe3º QUADRIMESTRES 2015
FUNDEB	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º,2ºe 3º QUADRIMESTRES 2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 1º, 2ºe3º QUADRIMESTRES 2015

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a Prefeitura Municipal providenciar a instauração de Tomada de Contas Especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao Município, a teor do que dispõe o Art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este Tribunal foi realizado na data 11/05/2016, sendo que o eventual encaminhamento da mesma importa na desconsideração da presente notificação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 15 de junho de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2016/2ª
CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201605903-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Antonio Pego**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Cezar Colares, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº084/2012, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias,